



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.080, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a redação do art. 17 da Lei nº 2.022/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, a criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 2.022 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, integrante da administração pública local, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos pelos cidadãos locais, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novos processos de escolha.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de setembro de 2019.

LAÉRCIO PEDRO KLEIN
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.